MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 12/06/14
Kleiton G. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO DE LEI N.º 67 /2014

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado e transferida para a categoria de bens dominicais do Município o lote nº 104-A, Fazenda Piquiri, situado no perímetro rural deste município, com área de 48.400 m^2 (quarenta e oito mil metros e quatrocentos metros quadrados), matrícula nº 024666 do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta lei, nos termos da lei federal 8.666/1993.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação – FMH.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 5.090/2008.

Cascavel, 09 de junho de 2014.

Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que *"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O projeto de lei em apreço possui como finalidade desafetar imóvel público e autorizar a sua alienação por meio dos procedimentos legais da licitação (lei n. 8.666/1993), possibilitando, assim, obter recursos públicos para serem investidos em outras destinações públicas, tendo em vista que a área em apreço é inaproveitável para o município.

Ademais, no ano de 2008 foi publicada a lei nº 5.090/2008 que autorizava o Município de Cascavel fazer concessão do direito de uso ao Clube Ultraleve Cascavel – "Cuca Leve", sendo esta lei meramente autorização, ou seja, não criando direitos nem impondo obrigações, cabendo ao Chefe do Executivo analisar a pertinência para aplicação da lei ou simplesmente deixá-la até possível necessidade de aplicação de suas disposições.

Desta forma, considerando o caráter apenas autorizativo da lei, e considerando que já se passaram quase seis anos, sem que houvesse averbação em matrícula, ou qualquer tipo de utilização pela entidade, são os motivos que justificam a revogação da presente lei.

Por conta disto, é que lhes envio o presente Anteprojeto de Lei para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º OFÍCIO
Antonio Artur de Souza Sampaio - Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
024666	001 FRENTE	

IMÓVEL. Lote n.104-A (cento e quatro-a), com a área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), ou 4,84ha, oriundo da divisão do lote n.104 (cento e quatro) remanescente, do imóvel **FAZENDA PIQUIRI**, situado no perímetro rural deste município e comarca, sem benfeitorias, que confronta ao nordeste com 120,00 metros, sob o azimute 130°07'00", com o lote n.50; ao sudeste com 398,967 metros, sob o azimute 211°13'00", com o lote n.52; ao sudoeste com 118,555 metros, sob o azimute 301°13'00", com o lote n.104-B; e ao noroeste com 417,530 metros, sob o azimute 31°13'00", com o lote n.104-B. Cadastro no INCRA (em maior porção): código do imóvel: 721034 056596 7, área total: 337,70ha, número de módulos fiscais: 18,76, e fração mínima de parcelamento: 2,00ha; e número do imóvel na Receita Federal (em maior porção): 1640309-6. **Proprietários: OCTACÍLIO MION** e sua mulher, **CAROLINA FORMIGHIERI MION**, ele brasileiro, serventuário da justiça, inscrito no CPF-MF n.003.348.639, residente e domiciliado nesta cidade. **Registro anterior:** matrícula n.18.392, de 26 de agosto de 1994, deste Ofício. Em 2 de setembro de 1998.
O Oficial

AV-1-24.666 Protocolo 36.291 de 31 de agosto de 1998
CONSERVAÇÃO DE FLORESTA. Conforme Instrumento Particular firmado aos 15 de maio de 1996, entre o proprietário, Octacílio Mion, já qualificado, e o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 0,97ha do imóvel desta matrícula, fica gravada como reserva florestal legal, dentro dos seguintes limites: ao nordeste com o lote n.50; ao sudeste com o lote n.52; ao sudoeste com o lote n.104-B; e ao noroeste com o lote n.104-B. Emolumentos: 630 VRC. Em 2 de setembro de 1998.
O Oficial

R-2-24.666 Protocolo 41.826 de 3 de março de 2000
DESAPROPRIAÇÃO. Pela Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada aos 15 de abril de 1994, a folhas 7 e 8, do livro 405, apresentada na forma de certidão, expedida aos 6 de julho de 1995, e Escritura Pública de Re-ratificação, lavrada aos 22 de fevereiro de 2000, a folhas 159, do livro 504, ambas no 1º Ofício de Notas da sede desta comarca, os proprietários, Octacílio Mion e sua mulher, Carolina Formighieri Mion, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Minas Gerais, 2.625 - apartamento 1.101 - Edifício Golden Park - Centro, ele serventuário da justiça aposentado, portador da Cédula de Identidade n.160.013-SSP-PR e inscrito no CPF-MF n.003.348.639-53, ela serventuária da justiça, portadora da Cédula de Identidade n.526.034-SSP-PR, transmitiram o imóvel desta matrícula ao **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF n.76.208.867/0001-07, com sede administrativa nesta cidade, na Rua Paraná, 5.000, a título de desapropriação, pelo valor de CR$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais). Cadastro no INCRA (em maior porção): código do imóvel: 721034 056596 7, área total: 337,70ha, número de módulos fiscais: 18,76, e fração mínima de parcelamento: 2,00ha; número do imóvel na Receita Federal (em maior porção): 1640309-6; guia de recolhimento do ITBI n.1236/00 - isento; e FUNREJUS - isento. Emolumentos: 3.060 VRC. Em 20 de março de 2000.
O Oficial

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
REGISTRADOR
Fone/Fax: (45) 3225-6511 e 3222-8733
Rua Paraná, 2864 - Sala 15 - Ed. Itapuã
CEP 85810-010
CASCAVEL - PR

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASCAVEL - PARANÁ
Esta cópia confere com o original arquivado nesta Serventia, e foi expedida atendendo solicitação de Órgão Público.
Cascavel, 01 de Abril de 2014

Registrador

Rafael Maestri Morais
Escrevente
Portaria 02/2013

MATRÍCULA 024666

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 23000246660 MUNICIPIO DE CASCAVEL

157 - Situação do Cadastro...: 2 Inativo
012 - Quadra.....: 104A
013 - Lote.....: 104A
008 - Loteamento.....: 280 FAZENDA PIQUIRI
005 - Condomínio Vertical....:
006 - Condomíno Horizontal...:
007 - Complemento Endereço...: LOTE RURAL 104A FAZENDA PIQUIRI
600 - Complemento 2.....:
009 - Bloco.....:
010 - Apartamento.....:
100 - Logradouro.....: 0
004 - Número do Imóvel.....: 0
038 - Situação Localização...: 0
047 - Logradouro 2 .....:
056 - Testada Principal.....: 120,00
058 - Área Total do Lote.....: 48400,00 — 2 Alq
062 - Área Construída Unidade: 0,00
068 - Área Total Construída..: 0,00
033 - Ocupação.....: 15 Não Construído
069 - N.Pavimentos.....: 0
070 - Tipo.....: 0 xxxxxxxx
071 - Fachada.....: 0 0
073 - Posição.....: 0 xxxxxxxxx
074 - Situação Construção....: 0 xxxxxxxxxx
075 - Estrutura.....: 0 xxxxxxxxx
076 - Cobertura.....: 0 0
078 - Paredes.....: 0 0
079 - Forro.....: 0 0
080 - Revestimento Externo...: 0 0
083 - Piso.....: 0 0
089 - Estado de Conservação..: 0 0
601 - Área Preserv.Permanente: 0,00

PROTOCOLO N. 14010 /2014

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Valor do Lote.....: R$ 200.000.00

Valor da Benfeitoria: R$ —

VALOR TOTAL.....: R$ 200.000.00

Cascavel, 05 de 06 de 2014.

Clóvis Antônio Lorenzi
Téc. Construção Civil

Sergio Roberto M. de Campos
CNAI 9.432 - CRECI F 14682 PR

2.000 Saca

Emitido por: ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS